



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº 11610.005008/2002-71
Recurso nº 139.140 Voluntário
Matéria PIS
Acórdão nº 202-19.531
Sessão de 03 de dezembro de 2008
Recorrente COMERCIAL ELÉTRICA FORÇA LTDA.
Recorrida DRJ em São Paulo - SP

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 13/02/09
Celma Maria de Albuquerque
Mat. Siape 94442

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP.

Exercício: 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. RECURSO
VOLUNTÁRIO. INTEMPESTIVIDADE.**

Nos termos do art. 33 do Decreto nº 70.235/72, é de trinta dias o prazo para apresentação de recurso voluntário no processo administrativo fiscal.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da SEGUNDA CÂMARA do SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.

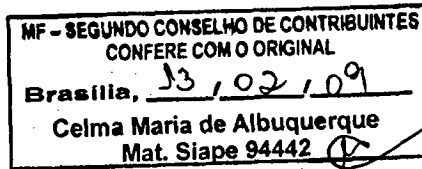

ANTONIO CARLOS ATULIM

Presidente


GUSTAVO KELLY ALENCAR

Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Nadja Rodrigues Romero, Antonio Zomer, Antônio Lisboa Cardoso, Carlos Alberto Donassolo (Suplente), Domingos de Sá Filho e Maria Teresa Martínez López.



Relatório

Trata-se de pedido de compensação de PIS, relativo aos períodos de fevereiro de 1992 a setembro de 1998, formulado em 21/02/2002.

O pedido foi indeferido pela ocorrência da decadência parcial, e que, no mérito, a MP nº 1.212/98, convertida na Lei nº 9.715/98, manteve válida a exigência da contribuição para o PIS.

A contribuinte apresentou manifestação de inconformidade, onde alega que: o prazo decadencial é de dez anos; que os Decretos-Leis nºs 2.445 e 2.449 foram declarados inconstitucionais; e que a Adin nº 1.417 tornou o PIS inexigível.

A DRJ manteve o indeferimento.

É o Relatório.

Voto

Conselheiro GUSTAVO KELLY ALENCAR, Relator

A intimação da decisão recorrida se deu em 21/12/2006, e o recurso voluntário foi apresentado em 21/03/2007, ou seja, após o trintídio legal.

Assim, por força do art. 33 do Decreto nº 70.235/72, não conheço do recurso por intempestivo.

É como voto.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2008.


GUSTAVO KELLY ALENCAR

